

**D.R. DA EDUCAÇÃO**  
**Contrato-Programa n.º 66/2008 de 11 de Março de 2008**

A Direcção Regional da Educação, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues e a Escola Profissional da Ilha de S. Jorge representada pelo Director Executivo Vítor Manuel Assunção Bernardes, estabelecem um contrato simples, previsto no artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

**(Objecto)**

O presente contrato, estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação e a Escola Profissional da Ilha de S. Jorge tem por objecto a atribuição de apoio financeiro ao funcionamento do PROFIJ, que visa o incremento do ensino profissional como forma de combate ao abandono escolar.

Cláusula 2.ª

**(Âmbito)**

O presente acordo abrange os formandos a frequentar o PROFIJ na Escola Profissional da Ilha de S. Jorge, bem como os formadores contratados para o efeito.

Cláusula 3.ª

**(Deveres das partes)**

1. A Escola Profissional da Ilha de S. Jorge, compromete-se a:

- a) Assegurar o cumprimento dos referenciais de formação acordados com a DRE, de forma a garantir a escolarização básica dos formandos;
- b) Assegurar os formadores para o desenvolvimento do Programa;
- c) Garantir entidades enquadradoras e tutores para a implementação da formação tecnológica em contexto de trabalho;
- d) Assegurar a promoção do Programa PROFIJ a desenvolver, angariando os respectivos formandos de entre os públicos especiais a que se destina o programa;
- e) Fornecer, quando solicitado, os dados estatísticos relativos aos cursos abrangidos pelo presente contrato;
- f) Elaborar e remeter à Direcção Regional da Educação, relatórios trimestrais de avaliação das actividades desenvolvidas;
- g) Remeter à Direcção Regional da Educação, no início do curso e com periodicidade trimestral, a lista nominativa dos alunos abrangidos pelo presente contrato.

2. A Secretaria Regional da Educação e Ciência compromete-se a assegurar o financiamento para o ano escolar de 2007/2008, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Atribuição de 45 000 €;

b) Transferir a verba devida repartida em 3 tranches.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**(Publicitação)**

A Escola Profissional da Ilha de S. Jorge divulgará o presente acordo de forma a permitir o seu conhecimento pelos formandos e pela restante comunidade educativa envolvida.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**(Caducidade)**

A perca do estatuto de entidade formadora pela instituição promotora determina a cessação imediata do presente acordo.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**(Validade)**

Salvo caducidade, nos termos da cláusula anterior, o presente acordo é válido para o ano escolar de 2007/2008.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente acordo aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

4 de Março de 2008. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O Director Executivo da Escola Profissional da Ilha de S. Jorge, *Vítor Manuel Assunção Bernardes*.